

DECRETO N. 16.074, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre autorização de servidão de passagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a existência de rede esgoto da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp - na Avenida Cecília de Almeida Mota, s/n, no loteamento denominado Jardim Nova República, que se interligará com a rede da presente servidão;

Considerando o disposto nos artigos 1.285 e 1.286 do Código Civil;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 88.961/14;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a Mauro Ferreira de Moura Soléo, portador da cédula de identidade RG n. 11.174.059-7 e inscrito no CPF/MF sob o n. 628.214.318-72, residente e domiciliado nesta cidade na Rua José Santana Mariano, n. 204, Jardim Nova República, autorização de servidão de passagem subterrânea para a implantação de rede de esgoto de sua residência ligando com a rede coletora pública da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp -, na Avenida Cecília de Almeida Mota, Jardim Nova República, cuja faixa de terreno público ocupada possui as seguintes medidas e confrontações, a saber:

- 1- Área: terreno sem benfeitorias.
- 2 - Propriedade: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
- 3 - Localização: Avenida Cecília de Almeida Mota, s/n, Jardim Nova República.
- 4 - Situação: a área está situada entre a Avenida Cecília de Almeida Mota, Via de Pedestre 1, parte do Lote 50 e Lote 17 da quadra 12.
- 5 - Características do terreno: formato regular e sem benfeitorias.
- 6 - Medidas e Confrontações: mede de frente 1,00m de extensão confrontando com a Avenida Cecília de Almeida Mota; do lado direito de quem da Via de Pedestre 1 olha a via de situação mede 26,00m confrontando com a Via de Pedestre 1; do lado esquerdo mede 26,00m confrontando com parte do lote 50 e com o Lote 17 da Quadra 12 e nos fundos, mede 1,00m de extensão, confrontando com a Via de Pedestre 1, fechando o perímetro.
- 7 - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 26,00m² (vinte e seis metros quadrados).

Art. 2º A área de terreno mencionada no artigo anterior está mais bem descrita e caracterizada no Processo Administrativo n. 88.961/14.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 3º Todas as despesas para a implantação e a manutenção da rede de esgoto em questão correrão as expensas e sob responsabilidade do autorizado.

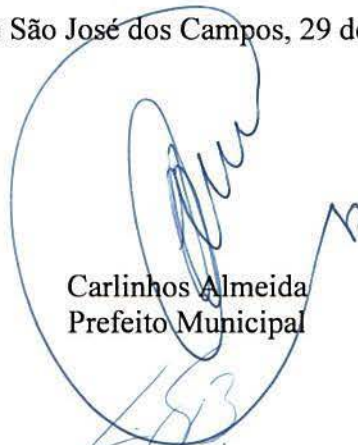
Art. 4º O autorizado obriga-se a cumprir todos os procedimentos para a preservação da rede de esgoto ora autorizada, devendo deixar o local, ao final da obra, livre e desimpedido de materiais de construção, entulhos e deixando o solo devidamente aterrado.

Art. 5º Fica vedado ao autorizado edificar muro, alambrado ou quaisquer espécie de cerca no perímetro da presente servidão.

Art. 6º A presente servidão não poderá ser utilizada para finalidade diversa da prevista neste Decreto, sob pena de sua revogação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29 de agosto de 2014.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

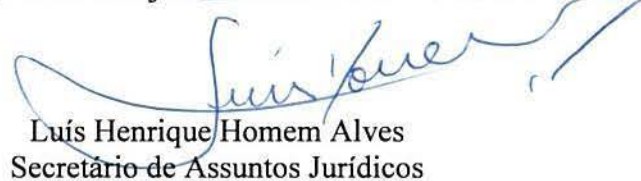
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



Dalton Ferracioli de Assis
Secretário de Obras



Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Planejamento Urbano em exercício



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa